



A CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO UTILIZADOS NO PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO DAS ENTIDADES

Edilso Garcia Santiago
Gabriel Battiston Vieira dos Santos
Murilo Jayme Piovani
Túlio Carvalho Domingos Silva¹
Orientador: Prof. Ms. Mário Francisco Chagas

Resumo: a gestão de entidades, nos dias atuais, vem se modificando e se tornando mais complexa e abrangente principalmente na área tributária das empresas este trabalho pode ser facilitado quando se tem um amplo entendimento do assunto, onde os usuários façam uso correto dos princípios e conhecimentos relacionados a área contábil e tributária. Diante desse cenário, a contabilidade não esta somente restrita ao seu pessoal, pelo contrario, os demais profissionais devem adquirir um conhecimento maior e também pesquisar sobre importância de informações financeiras e contábeis dentro de um empreendimento. Sendo assim o presente artigo tem como objetivo expor como a contabilidade pode auxiliar uma empresa no seu plano tributário apontando métodos onde a empresa contribua com uma carga tributária contendo valores menores, não deixando de lado o campo da legislação para que evite fraudes e possíveis multas decorrentes de futuras fiscalizações. O campo contábil produz os elementos principais para dirigir o negócio, dentre eles o principal é o custo, onde os relatórios gerados precisam chegar até os gestores para ser realizada as tomadas de decisão da empresa. A metodologia utilizada foi à pesquisas bibliográficas, baseada em autores antigos e atuais onde todos abordam a importância da contabilidade para as empresas, no ambiente tributário, fazendo com que a contabilidade e planejamento tributário sempre estejam ligados a rotina nas empresas.

Palavras-chave: Contabilidade. Planejamento Tributário. Lucro Presumido. Simples Nacional.

¹ Alunos regularmente matriculado no 7º semestre do Curso de Ciências Contábeis – noturno – do *Uni-Facef* Centro Universitário de Franca.



Introdução

Diante do cenário empresarial competitivo em que se encontram as organizações torna-se cada vez mais importante adotar técnicas de gestão especializadas. Em decorrência de todo o processo de desenvolvimento da contabilidade, o presente artigo tem como objetivo evidenciar como a Contabilidade vem preenchendo lacunas produzindo informações úteis e relevantes aos administradores, para definir o seu planejamento tributário.

Primeiramente necessita-se compreender o que é e como surgiu a contabilidade. A contabilidade nasceu a partir da necessidade humana de contar seus rebanhos, suas colheitas, suas caças e pescas, para ter o resultado e garantir que não faltasse alimento a todos. Teóricos acreditam que a contabilidade existe desde 4000 a.C , sendo que a mesma sempre veio evoluindo conforme a necessidade do Mundo. Registros contábeis de 332 a.C indicam a forma de cobrança de tributos com cereais. No Egito, a partir do papiro, deu origem aos livros contábeis, surgindo a gestão, para juntar essas informações e terem um controle melhor sobre suas cidades.

A primeira definição oficial aprovada no Brasil, O I congresso Brasileiro de Contabilidade, realizado em setembro de 1924, aprovou a seguinte frase: “Contabilidade é a ciência que estuda e pratica as funções de orientação, controle e registro relativo aos atos e fatos da administração econômica.”

A contabilidade gerencial surgiu como um complemento da contabilidade financeira no período da revolução industrial. Nesta época a contabilidade era simples, vinha atender os proprietários e de forma restrita buscavam orientação com o responsável contábil. Desta forma surgiu a contabilidade gerencial graças a necessidade de dar valor ao processo de conversão da mão-de-obra. As primeiras empresas a usar desta ferramenta gerencial foram as dos Estados Unidos.



Para Atkinson et al (2000, p. 36), a Contabilidade Gerencial “é o processo de identificar, mensurar, reportar e analisar informações sobre os eventos econômicos da empresa”. Este autor defende que as inovações, na contabilidade gerencial, ocorreram nas décadas iniciais do século XX para apoiar o crescimento de empresas multidivisionais diversificadas no mercado.

Dentre tantas transformações, no meio contábil passa a surgir à necessidade de demonstrar a situação do patrimônio e o resultado do exercício, de forma clara e precisa, seguindo principalmente os princípios de contabilidade e com isso o plano tributário passa a tomar conta do cenário empresarial.

Desde a antiguidade existe o tributo, forma que o poder bélico tinha de tirar dos submetidos a esse poder, onde não havia uma forma exata de cobrança, com a queda do império romano e a chegada da Idade Média, o feudalismo continuou com a mesma forma de arrecadar impostos, abusando dos pobres e comerciantes. Com o passar das épocas tudo foi mudando, e com a concretização da contabilidade, foi criada a contabilidade tributária onde as empresas buscam um planejamento para que se possa pagar menos tributos e ter sua saúde financeira melhorada.

A contabilidade tributária aplica os conceitos, princípios e normas da contabilidade a prática de forma adequada, tendo o objetivo apurar com clareza o resultado econômico do exercício e assim posteriormente atender extra contábil as exigências das legislações, para formar as provisões de pagamento referentes aos tributos.

Um método usado na Contabilidade Tributária é um adequado planejamento tributário e para isso se exige um conhecimento vasto da legislação tributária e relatórios contábeis eficazes que demonstrem a exata situação das contas do patrimônio e do resultado.

Este método, o planejamento tributário, nada mais é que uma forma legal conhecida como elisão fiscal onde busca minimizar os custos fiscais sempre



obedecendo às leis tributaria aproveitando-se das lacunas e brechas previstas em lei.

Sem informações contábeis adequadas, o planejamento tributário ficará dependente de dados avulsos, não regulares, sujeitos a estimativas, erros e avaliações equivocadas.

1 Conceito de contabilidade gerencial

A contabilidade gerencial é aquela destinada somente a fornecer informações aos usuários internos a entidade, principalmente aos administradores e gerentes responsáveis pela direção e controle das operações.

Processo de identificar, mensurar, acumular, analisar, preparar, interpretar e comunicar informações que auxiliem os gestores a atingir objetivos organizacionais. Horngren, Sundem e Stratton (2004), dentre estes objetivos o principal é ter um controle eficaz das atividades da entidade, a fim de ter um posicionamento concreto dos fatos que ocorrem e de seus resultados.

A contabilidade é uma atividade fundamental na vida econômica. Mesmo nas economias mais simples, é necessário manter a documentação dos ativos, das dívidas e das negociações com terceiros. O papel da contabilidade torna-se ainda mais importante nas complexas economias modernas. Uma vez que os recursos são escassos, temos de escolher entre as melhores alternativas, e para identificá-las são necessários os dados contábeis.

Em sentido amplo, a contabilidade trata da coleta, apresentação e interpretação dos fatos econômicos. Usam-se termos contabilidade gerencial para descrever essa atividade dentro da organização, ou seja, internamente e contabilidade financeira quando a organização presta informação a terceiros, pessoas ou entidades estranhas à empresa, tais como bancos, fornecedores, investidores etc.



Contabilidade Gerencial é o ramo da contabilidade que tem por objetivo fornecer instrumentos aos administradores de empresas que os auxiliem em suas funções gerenciais. É voltada para a melhor utilização dos recursos econômicos da empresa, através de um adequado controle dos insumos efetuado por um sistema de informação gerencial.

O contador gerencial identifica, analisa, prepara, interpreta e relata informações para o uso da administração de uma empresa. As empresas utilizam as informações para comunicar as atividades em uma parte da organização aos responsáveis pelas decisões em outra parte. Entretanto, as informações fazem mais que simplesmente comunicar. O tipo de informação comunicada provoca ações que determinam o desempenho da empresa.

1.1 Usuários

O controller seria como o contador gerencial, onde sua principal função é prestar o serviço de assessoria, através de seu departamento formando um elo de ligação dentre os demais setores da empresa fornecendo informações de acordo com seus relatórios aos demais administradores e à presidência que são os principais usuários internos. Em alguns segmentos de nossa economia, principalmente nas pequenas empresas, a função do contador foi desviada. Por muito tempo os contabilistas foram vistos apenas para realizar cálculos, preenchimentos de guias e formulários para atender o fisco, assim deverá mostrar que suas funções não deixaram de ser importantes nos aspectos econômicos e sociais e a habilidade para interpretar os números e tomar decisões continua sendo requerida pela sociedade humana.

Também existem os usuários externos, aqueles que utilizam das informações vindas de dentro da empresa, como bancos, fornecedores, clientes e empresas que realizam auditoria externa.



O perfil do profissional moderno é o de um homem de valor que precisa acumular muitos conhecimentos, mas que tem um mercado de trabalho garantido; todavia, é preciso que o mesmo tenha consciência de que para uma maior remuneração exige qualidade na realização do trabalho.

1.2 Ferramentas gerenciais

Dentre várias ferramentas no processo gerencial, temos o fluxo de caixa o qual se destaca pelo fato de demonstrar todos os pagamentos e recebimentos esperados em um determinado período. O responsável por esta ferramenta tem que ter um excelente controle sobre que deverá gastar, como compra de matérias-primas, materiais secundários, salários e demais pagamentos, pois deverá se programar quando irá gastar futuramente mas não deixando de lado o que esta sendo consumido pela empresa hoje.

Através deste mapeamento, se tem um controle dos custos fixos e variáveis dentro da empresa, fazendo com que determinados gerentes e administradores possam tomar devidas providências para que estes custos nunca supere o total de receitas.

O custo representa um elemento essencial das atividades de contabilidade gerencial de uma empresa. Ele trata de estabelecer as despesas usadas por um produto, um grupo de produtos, uma atividade específica ou um conjunto de atividades da empresa. Dentre os principais métodos de custeio, destacam-se: Absorção e Variável.

O custeio por absorção consiste na apropriação de todos os custos (sejam fixos ou variáveis) à produção do período. Os gastos não fabris (despesas) são excluídos. É o método derivado da aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade e é no Brasil adotado pela legislação comercial e fiscal. Dessa forma, o método é válido para apresentação de demonstrações financeiras e para o pagamento de imposto de renda.



A distinção principal no custeio por absorção é entre custos e despesas. A separação é importante porque as despesas são jogadas imediatamente contra o resultado do período, enquanto somente os custos relativos aos produtos vendidos terão idêntico tratamento. Os custos relativos aos produtos em elaboração e aos produtos acabados que não tenham sido vendidos estarão ativados nos estoques desses produtos.

O custeio variável (também conhecido como custeio direto), é um tipo de custeamento que consiste em considerar como custo de produção do período apenas os custos variáveis incorridos. Os custos fixos, pelo fato de existirem mesmo que não haja produção, não são considerados como custo de produção e sim como despesa, sendo encerrados diretamente contra o resultado do período.

Desse modo, o custo dos produtos vendidos e os estoques finais de produtos em elaboração e produtos acabados só conterão custos variáveis.

Fundamenta-se na separação dos gastos em variáveis e fixos, isto é, em gastos que oscilam proporcionalmente ao volume da produção/venda e gastos que se mantêm estáveis perante volumes de produção/venda oscilantes dentro de certo limite.

Partindo do princípio de que os custos da produção são em geral, apurados mensalmente e de que os gastos imputados aos custos devem ser aqueles efetivamente incorridos e registrados contabilmente, esse sistema de apuração de custos depende de um adequado suporte do sistema contábil, na forma de um plano de contas que separe, já no estágio de registro dos gastos, os custos variáveis e os custos fixos de produção, com adequado rigor.

2 Conceito planejamento tributário

O Planejamento tributário trás de forma legal a economia dos tributos, buscando o benefício financeiro da empresa, onde se demonstra qual a melhor opção



de regime que a mesma optará para redução dos valores fiscais por ela desembolsados.

De acordo com AMARAL et al (2008), o Brasil consiste de uma realidade tributária complicada, complexa e confusa, onde o contribuinte se sente inseguro se esta fazendo de forma correta as obrigações com os fiscos. Perante o autor, fica cada vez mais difícil o entendimento das legislações fiscais pelos contribuintes, onde na maioria das vezes por esse não entendimento ficam a deriva de uma falha com as obrigações tributárias acarretando futuras complicações com a empresa.

Nos dias atuais, devido ao momento financeiro que o país esta passando, é difícil as entidades continuarem atuando, principalmente devido as altas taxas de juros, constante crise financeira e pesada carga tributária. É um grande desafio para as empresas continuarem abertas, tanto para as pequenas, médias e grandes.

Um dos principais riscos de não realizar um planejamento tributário é o descumprimento das normas fiscais pelo despreparo diante das constantes atualizações da legislação. As organizações normalmente são formadas por uma equipe totalmente focada em planejamento tributário, principalmente da área da contabilidade.

O conceito exposto por Fabretti (2006 p.32) possui uma definição complexa e objetiva “O estudo feito preventivamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas, denomina-se Planejamento Tributário”.

Apesar de uma definição um pouco difícil de ser compreendida, o autor expõe que é uma análise que deve ser feita antes da tomada de decisão dentro da entidade, onde se deve explorar as todos os fatores econômicos e jurídicos (impostos, taxas e demais contribuições); porém dentro do âmbito legal, não deixando de lado a legislação, fazendo com que a empresa desembolse menos recurso. Praticamente antes de tudo, exige-se o bom senso do planejamento, pois existe opções legais válidas para grandes empresas, porém inviáveis para médias e pequenas, por isso o



planejamento deve ser realizado mais a fundo no campo tributário para que alternativas a serem optadas.

Ressalta-se também que não há mágica em planejamento tributário, não adianta empresa querer "driblar" os conceitos e achar que esta saindo bem, há a relação custo/benefício que deve ser muito bem avaliada, pois se há impostos, taxas, contribuições e regimes para serem seguidos, a empresa tem que cumprir, caso contrário o resultado virá de uma forma não agradável, e como citado mais acima, o setor gerencial será incumbido de dar o porquê ocorreu este não planejamento.

Segundo Fabretti (2006), o planejamento tributário preventivo (antes da ocorrência do fato gerador do tributo) produz a elisão fiscal, ou seja, a redução da carga tributária dentro da legalidade, a empresa esta no caminho certo, pois antes foi realizado um planejamento, agora o perigo do mau planejamento é redundar em evasão fiscal, que é redução da carga tributária descumprindo determinações legais, classificadas como crime de sonegação fiscal.

Portanto, deve ser feito um pente fino diário em cima da legislação tributária, para ficar sabendo se há possibilidades de diminuir compensar e fazer substituição dos tributos, sempre de forma correta com um bom planejamento tributário para que não haja complicações futuras.

2.1 Tributos

Toda pessoa jurídica ou física são obrigados a pagar tributos exigidos pelo fisco de acordo com sua capacidade contributiva.

O art. 3º do Código Tributário Nacional (CTN) define: Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

De acordo com o artigo 145 da Constituição Federal, somente a União, o Estado, o Distrito Federal e Municípios poderão instituir tributo, e sempre que



possível, os tributos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte.

Conforme CARVALHO (2003), o termo tributo é classificado em seis significados diversos são eles:

- ✓ Como quantia em dinheiro;
- ✓ Como prestação correspondente ao dever jurídico do sujeito passivo;
- ✓ Como sinônimo da relação jurídica tributária;
- ✓ Como norma jurídica tributária;
- ✓ Como norma, fato e relação jurídica;
- ✓ Como direito subjetivo de que é titular o sujeito ativo.

As cobranças dos tributos ocorrem somente mediante a lei, através de atividades plenamente vinculadas, são fiscalizados. Nas regras jurídicas de tributação é comum constantes alterações, porém essas alterações é subordinadas a certas normas e somente se aplicam conforme princípio da irretroatividade, assim o contribuinte fica com a certeza que será previamente notificado.

2.2 Regime simples nacional

De acordo com o site oficial da Receita Federal do Brasil; O Simples Nacional trata-se de um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável nas Microempresas (M.E) e Empresas De Pequeno Porte (E.P.P), previsto na lei complementar nº123, 14 de dezembro de 2006.

Abrange a participação te todos os entes federais (União, Estado, Distritos e Municípios).

Conforme Fabretti (1999) expõe uma definição mais simples sobre o regime "A opção pelo simples deve ser avaliada de acordo com as características próprias de cada MPE e pelo fato de haver ou não convênio com o Estado e/ou Município."



Os impostos e contribuições unificados no Simples Nacional são os seguintes: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, Contribuição para o PIS/Pasep, Contribuição Patronal Previdenciária - CPP para a Seguridade Social, Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, de acordo com o artigo 13 da LC nº 123/06.

O Valor calculado a partir do faturamento será recolhido até o dia 20 do mês subsequente em forma de uma única guia(DAS-SIMPLES).

Outro aspecto de extrema relevância é saber o que enquadra a pessoa jurídica como sendo microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a fim de identificar quais empresas podem aderir a esse regime diferenciado. Para tanto, a RFB menciona:

A partir de janeiro de 2012 considera-se ME, para efeito do Simples Nacional, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário que auferirem, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Considera-se EPP, para efeito do Simples Nacional, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário que auferirem, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Assim também se a receita bruta acumulada ultrapassar R\$ 3,6 milhões no ano, a Receita Federal já estará ciente em tempo real que a empresa terá que optar por aderir ao Lucro Presumido ou Real. Se esse limite for ultrapassado durante o decorrer do ano-calendário, então, em regra geral, a empresa terá que recolher o imposto com alíquota majorada, conforme estabelece o § 16, artigo 18 da Lei Complementar nº 123/06:



Na hipótese do § 12 do art. 3º, a parcela de receita bruta que exceder o montante determinado no § 10 daquele artigo estará sujeita às alíquotas máximas previstas nos Anexos I a V desta Lei Complementar, proporcionalmente conforme o caso, acrescidas de 20% (vinte por cento).

Após a aprovação do projeto de Lei da Câmara Nº 60/2014 que atualiza a lei geral da micro e pequena empresa (Lei Complementar Nº 123/2006) essa aprovação esta entre um dos maiores avanços do Simples Nacional, com estas mudanças foram ampliados números de atividades enquadradas por exemplo: médicos, advogados, representantes comerciais e etc.

Para cada atividade enquadrada no simples tende-se averiguar o procedimento a ser seguido para que não haja equívocos no enquadramento da empresa no simples nacional.

2.3 Lucro presumido

O regime pelo Lucro presumido destina-se as empresas que não estão obrigadas ao Lucro Real, ou que detecta a hipótese que a opção pelo Simples Nacional é inviável.

Fabretti(1999), dispõe que " o lucro presumido ou estimado também é um conceito tributário. tem a finalidade de facilitar o pagamento do IR sem ter que recorrer à complexa apuração do lucro real que pressupõe a contabilidade eficaz, ou seja, capaz de apurar o resultado trimestral antes do ultimo dia útil do mês subsequente."

A empresa pode optar por esta modalidade desde que a receita bruta total no ano-calendário anterior não tenha excedido R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais) ou proporcional a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) multiplicado pelo número de meses, no caso de início da atividade no decorrer do ano, assim define o artigo 46 da Lei nº 10.637/02.



Fabretti (2008, p. 77) coloca que “consiste o lucro presumido no resultado da aplicação de determinado percentual, sobre a receita bruta”. Portanto primeiramente se deve verificar o que comporá a receita bruta para que se possa prosseguir com a apuração.

Sobre a receita bruta total é aplicada a alíquota para presunção do lucro, a fim de calcular o Imposto de Renda e a Contribuição Social, sendo estes, apurados trimestralmente e vencidos até o último dia útil do mês subsequente. Após o primeiro pagamento efetuado do IRPJ, com o código específico identificando que o mesmo foi calculado com base no lucro presumido, a Receita Federal ao processar o recolhimento entende nesse momento a opção da empresa pelo regime de tributação e que deverá permanecer durante todo o ano-calendário. Assim também ocorre com o primeiro pagamento do IRPJ no lucro real com o código de receita que identifica tal regime.

Incrementa Fabretti (2008, p. 77) “no caso de atividades diversificadas, será aplicado o percentual correspondente a cada atividade”.

Diante da forma de cálculo exposta acima, de acordo com Campos F. e Campos J. (2010, p. 409), o lucro presumido tem o objetivo de propiciar ao contribuinte uma forma de tributação simplificada.



3 Comparativo entre regime tributário

EMPRESA XXX NO REGIME LUCRO PRESUMIDO

MÊS	RECEITAS	PIS - 0,65%	COFINS - 3%	IRPJ - 4,8%	I.R. TRIM.	CSLL - 2,88%	C.S. TRIM.
JANEIRO	R\$ 9.279,38	R\$ 60,32	R\$ 278,38	R\$ 445,41		R\$ 267,25	
FEVEREIRO	R\$ 10.050,50	R\$ 65,33	R\$ 301,52	R\$ 482,42		R\$ 289,45	
MARÇO	R\$ 12.607,00	R\$ 81,95	R\$ 378,21	R\$ 605,14	R\$ 1.532,97	R\$ 363,08	R\$ 919,78
ABRIL	R\$ 19.507,00	R\$ 126,80	R\$ 585,21	R\$ 936,34		R\$ 561,80	
MAIO	R\$ 19.507,00	R\$ 126,80	R\$ 585,21	R\$ 936,34		R\$ 561,80	
JUNHO	R\$ 18.265,00	R\$ 118,72	R\$ 547,95	R\$ 876,72	R\$ 2.749,39	R\$ 526,03	R\$ 1.649,64
JULHO	R\$ 12.607,00	R\$ 81,95	R\$ 378,21	R\$ 605,14		R\$ 363,08	
AGOSTO	R\$ 12.607,00	R\$ 81,95	R\$ 378,21	R\$ 605,14		R\$ 363,08	
SETEMBRO	R\$ 12.607,00	R\$ 81,95	R\$ 378,21	R\$ 605,14	R\$ 1.815,41	R\$ 363,08	R\$ 1.089,24
OUTUBRO	R\$ 12.607,00	R\$ 81,95	R\$ 378,21	R\$ 605,14		R\$ 363,08	
NOVEMBRO	R\$ 12.607,00	R\$ 81,95	R\$ 378,21	R\$ 605,14		R\$ 363,08	
DEZEMBRO	R\$ 12.607,00	R\$ 81,95	R\$ 378,21	R\$ 605,14	R\$ 1.815,41	R\$ 363,08	R\$ 1.089,24
	R\$ 164.857,88	R\$ 1.071,58	R\$ 4.945,74	R\$ 7.913,18	R\$ 7.913,18	R\$ 4.747,91	R\$ 4.747,91

TOTAL GERAL DE IMPOSTOS: **R\$ 18.678,40**

EMPRESA XXX NO REGIME SIMPLES NACIONAL

MÊS	RECEITA BRUTA	PRO-LABORE	RECEITA BRUTA ACUMULADA		PRO-LABORE ACUMULADO		FATOR "r"	ALÍQUOTA %	VLR. SIMPLES
			ULTIMOS 12 MESES	ULTIMOS 12 MESES	ULTIMOS 12 MESES	ULTIMOS 12 MESES			
JANEIRO	R\$ 9.279,38	R\$ 7.262,26	R\$ 111.352,56	R\$ 82.171,60	0,74	8,00%	R\$ 742,35		
FEVEREIRO	R\$ 10.050,50	R\$ 7.262,26	R\$ 112.123,68	R\$ 82.623,92	0,74	8,00%	R\$ 804,04		
MARÇO	R\$ 12.607,00	R\$ 7.262,26	R\$ 115.451,30	R\$ 83.076,24	0,72	8,00%	R\$ 1.008,56		
ABRIL	R\$ 19.507,00	R\$ 7.262,26	R\$ 125.678,92	R\$ 83.528,56	0,66	8,00%	R\$ 1.560,56		
MAIO	R\$ 19.507,00	R\$ 7.262,26	R\$ 135.906,54	R\$ 83.980,88	0,62	8,00%	R\$ 1.560,56		
JUNHO	R\$ 18.265,00	R\$ 7.262,26	R\$ 144.892,16	R\$ 84.433,20	0,58	8,00%	R\$ 1.008,56		
JULHO	R\$ 12.607,00	R\$ 7.262,26	R\$ 148.219,78	R\$ 84.885,52	0,57	8,00%	R\$ 1.008,56		
AGOSTO	R\$ 12.607,00	R\$ 7.262,26	R\$ 151.547,40	R\$ 85.337,84	0,56	8,00%	R\$ 1.008,56		
SETEMBRO	R\$ 12.607,00	R\$ 7.262,26	R\$ 154.875,02	R\$ 85.790,16	0,55	8,00%	R\$ 1.008,56		
OUTUBRO	R\$ 12.607,00	R\$ 7.262,26	R\$ 158.202,64	R\$ 86.242,48	0,55	8,00%	R\$ 1.008,56		
NOVEMBRO	R\$ 12.607,00	R\$ 7.262,26	R\$ 161.530,26	R\$ 86.694,80	0,54	8,00%	R\$ 1.008,56		
DEZEMBRO	R\$ 12.607,00	R\$ 7.262,26	R\$ 164.857,88	R\$ 87.147,12	0,53	8,00%	R\$ 1.008,56		

TOTAL **R\$ 12.735,99**

3.1 Opção melhor regime tributário

Os dados fornecido para o desenvolvimento do planejamento tributário, é referente há valores de uma empresa real e que tem como atividade a prestação de serviço, porém a mesma optou por manter em sigilo os demais dados da entidade.



Importante decisão tributária deve ser efetivada, anualmente, pelos administradores empresariais, relativamente às opções de Regime Tributário.

Como a legislação não permite mudança de sistemática no mesmo exercício, a opção por uma das modalidades será definitiva. Se a decisão for equivocada, ela terá efeito no ano todo.

Com a implantação do Simples Nacional, as Micro e Pequenas empresas tiveram uma nova visão em relação à carga tributária, o que pode gerar efeito ilusório às empresas de Prestação de Serviços, que em várias situações tiveram sua carga aumentada em relação à tributação pelo Lucro Presumido.

Através do estudo percebeu-se que a empresa de Prestação de Serviços obteve vantagem no Simples Nacional em comparação ao Lucro Presumido na atividade abrangida pelo Anexo V. Mesmo com uma alíquota mais alta para as empresas que pertence a este Anexo, foi mais vantajoso para a entidade optar pelo enquadramento do Simples Nacional, além de recolher menos impostos, ao optar por este regime a mesma deixará de ter algumas obrigações com o fisco, onde o erro ou o atraso dessas obrigações acarretavam em multas, como SPED CONTRIBUIÇÕES, ECD, ECF, DCTF e etc.

4 CONCLUSÃO

Levando-se em conta do que foi observado com base na metodologia descrita acima, chega-se a conclusão que toda entidade deve de forma prioritária ter um planejamento tributário para que não comprometa a sua saúde financeira, mostrando que através do trabalho de um bom profissional e a opção correta do regime a empresa poderá reduzir o custo tributário de forma legal, se desgarrar de obrigações com fisco, mantendo-se em excelente situação, para que use o tempo de seus empresários e seus recursos para seu próprio crescimento.